

PORTARIA Nº758 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Altera a Outorga de VERONICA ROSSATO ESTEVES SILVERIO, o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no reservatório formado por barramento no córrego sem denominação, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2723/2025, de 18 de junho de 2025, do Processo SIGA Nº 3710/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Outorga de VERONICA ROSSATO ESTEVES SILVERIO, CPF: 016.332.771-86, doravante denominada Outorgada, o direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 179 de 08/03/2018, para captação no reservatório formado por barramento no córrego sem denominação, para a finalidade de irrigação 124,69 ha na Fazenda Vitória, para irrigação de soja, milho e feijão através de equipamentos de pivô central, zona rural Município de SORRISO/MT, na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11–Alto Teles Pires, com as seguintes características:

I – **Captação 1**, no reservatório formado por barramento, na coordenada geográfica Lat.: 12°7'59,50"S Long. 55°49'57,51"W; e vazão máxima de captação de 0,104783 m³/s (377,21 m³/h ou 104,78 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do ANEXO. Para a irrigação de uma área com 98,80ha;

II - **Captação 2**, no reservatório formado por barramento na coordenada geográfica: Lat. 12°7'59,50"S Long. 55°49'57,51"W; e vazão máxima de captação de 0,027455 m³/s (98,83 m³/h ou 27,45 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 02 do ANEXO. Para a irrigação de uma área com 25,89ha;

III - A Outorgada deverá realizar o monitoramento diário das vazões a jusante da Barragem, sendo obrigada a deixar passar, o valor de 0,1596 m³/s, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

IV - A Outorgada deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de captação;

V - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH/SEMA-MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente e das vazões monitoradas a jusante do reservatório, com carência de até 30 dias após a contagem de cada ano. O primeiro relatório encaminhado, deverá conter as especificações técnicas dos medidores instalado; e...

VI- O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 05 de março de 2028, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º a Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º a Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. a Outorgada apresenta a Portaria de Classificação quanto segurança de Barragem nº 345 de 2704/2022, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso na edição nº 28.233, em 29 de abril de 2022.

Art. 12. Fica revogada a Portaria SEMA nº 179 de 08/03/2018, processo SAD Nº 56467/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 13/03/2018.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de junho de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação 01, em reservatório formado por barramento.

Coordenadas Geográficas – Lat.: 12°7'59,50"S Long. 55°49'57,51"W;

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,104783	21	3	Julho	0,104783	14	20
Fevereiro	0,104783	21	3	Agosto	0,104783	12	21
Março	0,104783	21	3	Setembro	0,104783	5	15
Abril	0,104783	3	22	Outubro	0,104783	7	11
Maiο	0,104783	9	17	Novembro	0,104783	12	3
Junho	0,104783	12	20	Dezembro	0,104783	21	3

Tabela 02 – Captação 02 em reservatório formado por barramento.

Coordenadas Geográficas – Lat.: 12°7'59,50"S Long. 55°49'57,51"W;

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,027455	21	3	Julho	0,027455	14	20
Fevereiro	0,027455	21	3	Agosto	0,027455	12	21
Março	0,027455	21	3	Setembro	0,027455	6	12
Abril	0,027455	2	2	Outubro	0,027455	7	11
Maiο	0,027455	9	17	Novembro	0,027455	18	2
Junho	0,027455	12	20	Dezembro	0,027455	21	3

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 26/06/2025
as 15:27:20.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **C5D5F5CBC** e o código CRC **1E4CCCF1**.
